



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPUBLICA — NUM. 20.972 — BELÉM — Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio da Silva, Guarda de Trânsito de 1.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de dezembro do pp. a 4 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 998)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 7.11.1966, que concedeu, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira Ribeiro Mendes de Oliveira, ocupante do cargo de Bibliotecário-Arquivista, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Instituto "Mariano Chaves" da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dois (2) anos de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1014)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco de Castro Cos-

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELLO

Secretário de Estado do Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES
Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

"BRASÍLIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ta, de Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arzuila Oreste de Figueiredo, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública,

40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de dezembro do ano pp. a 1 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 997)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Ramiro da Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de janeiro a 10 de fevereiro de corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraçu Fernandez, ocupante do cargo de Escrivão-Chefe, Nível 7, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1.086)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, preferindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Paiva do Nascimento, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro a 2 de dezembro do ano pp.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1.001)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lázaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro a 21 de dezembro do ano pp.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1002)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Amorim dos Santos, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de dezembro do ano pp. a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1003)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Fernandes, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro a 9 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1004)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Alves Saigado, ocupante do cargo de Datiloscopista-Pesquisador, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1005)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Lopes dos Reis, Guarda Civil de 2a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de dezembro do ano pp. a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1006)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Marques da Silva, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1007)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião dos Santos Aranha, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de dezembro do ano pp. a 22 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1008)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldeney Fernandes Magalhães, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Capital, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de dezembro do ano pp. a 29 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 1009)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 100, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Rodrigues, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de janeiro a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1010)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio José da Silva, Guarda Civil de 1ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro do ano pp. a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1011)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odellin Fernando Baia Rúa, Guarda Civil de 3ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de janeiro a 3 de julho do corrente ano.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TÉRMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO EM 12.08.66, CONFORME PROCESSO N. 3064/66, ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA) E A FIRMA SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA. (SMEL), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:
— PROCESSO N. 05255/66 —

No Gabinete da Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), no prédio de seu edifício Sede, situado à Av. Almirante Barroso n. 5639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado simplesmente ADJUDICADOR, e o senhor FRANCISCO PITANGA GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, Procurador da Firma SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA. (SMEL), daqui por diante denominada simplesmente ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente TÉRMO ADITIVO ao Contrato de empreitada celebrado em 12.08.66, conforme Processo n. 3064/66, para execução, por parte da ADJUDICATÁRIA, de serviços a serem efetuados na Rodovia que substitui os Ramais Deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, partindo da Cidade de Castanhal, passando pela de Igarapé-Açu até atingir a Colônia 29, nos trechos PA-25 — TAUARI, numa extensão de 9.480 metros, de TAUARI a MIRASELVAS, numa extensão de 9.300 metros, tudo num total de 18.780 metros, no Estado do Pará, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração do Contrato aditado:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1012)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Orlandina Amador Rabêlo, ocupante do cargo de Datilógrafa, Nível 2, do Quadro Único, lotada na Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1013)

PRIMEIRA: — O prazo de noventa (90) dias para conclusão dos serviços empreitados, fica prorrogado por mais setenta (70) dias, contados a partir de 20.11.66 e a terminar em 28.01.67, sendo vinte e três (23) dias relativos a paralização dos serviços por dias chuvosas, correspondentes ao período de 22.08.66 a 6.11.66, e quarenta e sete (47) dias correspondentes ao aumento do valor contratual dos serviços empreitados.

SEGUNDA: — Fica elevado o valor contratual do contrato aditado, celebrado em 12.03.66, por intermédio do Processo n. 3064/66, de Cr\$ 350.000.000 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para mais Cr\$ 350.000.000 (Trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), tendo em vista os acréscimos de serviços havidos na obra empreitada, correndo a dita despesa à conta da dotação existente no Orçamento do DER-PA e de outras verbas que se destinam aos serviços rodoviários em aprêço, uma vez que se trata de serviço executado na conta de "Obras por Delegação".

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado. Eu, JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS, Escriturário com lotação na Procuradoria Judicial, datilógrafei e assino por último o presente TÉRMO ADITIVO, juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 10 de janeiro de 1967:

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
"Adjudicador"

Sr. FRANCISCO PITANGA GONÇALVES DA SILVA
"Adjudicatária"

Testemunhas:

1a. HAROLDO DAMASCENO LIMA, residente à Avenida 25 de Setembro, 434.

2a. (a) Ilegível, residente à Trav. Quintino Boccaiuva, 1140.

(a) JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS —
Escriturário da Procuradoria Judicial.
(Reg. n. 294 — Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 2682—DE 22 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reclassificar na função de Motorista, na condição de Pessoal de Obras, o servidor Mário Augusto Lisboa da Silva, borracheiro de 2a. classe da Oficina Central — S.M.E., considerando possuir ele a habilitação profissional necessária e já vir trabalhando nessa função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de dezembro de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0182—DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2682/66-DG, de 22.12.1966, que reclassificou na função de Motorista o servidor Mário Augusto Lisboa da Silva, borracheiro de 2a. classe da Oficina Central — S.M.E., tendo em vista o que trata o memorando n. 997/66, de 29.12.1966, do Engenheiro Chefe do Serviço de Máquinas e Equipamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de janeiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0246—DE 01 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Samuel Gabbay, Dentista do Quadro Único, para responder pelo expediente da Seção Odontológica do Serviço Médico-Social, enquanto perdurar o impedimento de seu titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 298—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0250—DE 01 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar que a contar de 1.1.1967, o funcionário Nathaniel Albuquerque Filho, Mecanógrafo do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-CR, e o que estabelece a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0251—DE 01 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar que a contar de 1.1.1967, o funcionário Paulo Braga Amorim, Mecanógrafo do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de

gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-CR e o que estabelece a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0254—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Estabelecer que o desligamento deste Órgão da funcionária Maria Celina dos Santos Porto, Escriturária do Quadro Único, aposentada pelo IAPFESP, conforme trata o Ofício DP.SB-32/67 daquele Instituto e a Portaria n. 220/67-DG, se efetive a contar de 1.2.1967, tendo em vista que em janeiro do corrente ano a aludida funcionária se encontra em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria n. 22/67-DA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0255—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Elevar, a contar de 1.2.1967, para 80% a gratificação relativa ao exercício em regime de tempo integral do funcionário Waldemar de Almeida e Silva, motorista do Quadro Único, lotado no Gabinete da Divisão Administrativa — Referência: Portaria n. 1778/66-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0256—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Classificar na função de Operador de Máquinas de 2a. Classe, a contar de 1.1.1967, o servidor José Ribamar Maciel de Oliveira, ajudante deste Departamento, servindo no Serviço de Construção da Rodovia PA.70, e que já vem exercendo essa função, conforme trata o memorando n. 30/67 — PA.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0257—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Mandar servir no Serviço da Administração de Próprios, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o servidor José Gonçalves de Quadros, braçal da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0258—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Estabelecer em três meses, de acordo com o que facultam as Leis Trabalhistas, a ajuda

de custo concedida através da Portaria n. 218/67-DC, em favor do servidor Humberto da Silva Costa, Rádio-Operador transferido do SRC-Sede para a Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0259—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar que a contar de 1.1.1967, o servidor João Antônio Teixeira Costa, Auxiliar de Engenheiro, variável da Administração, preste serviço em regime de tempo integral, com percepção de gratificação na base de 100%, de conformidade com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-CR, e o que estabelece a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0260—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar que a contar de 1.2.1967, o funcionário Osvaldo Raimundo Neves, Oficial Administrativo do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-CR, e o que estabelece a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0261—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que a contar de 1.2.1967, a funcionária Zeineide Figueiredo da Silva, Of. Administrativo do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-CR, e o que estabelece a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0262—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que a contar de 1.2.1967, o funcionário Manoel França Prieto, Oficial Administrativo do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-CR, e o que estabelece a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0263—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Determinar que a contar de 1.2.1967, o funcionário João Assunção da Silva Moraes, Motorista do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções 515/64 e 728/67-CR, e o que estabelece a Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0264—DE 09 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituído dos funcionários Carlos Amoedo Braga, Assessor Administrativo; Olimpio Pinto Pampolha Filho, Oficial Administrativo e Mário Lacerda de Araújo, Escriturário, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos ao desaparecimento do gerador pertencente a câmbia CB.41, que se encontrava no Escritório da Oficina central, assunto de que trata o processo interno n. 0623/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0274—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Designar o servidor Oceanides Santa Brigida, mestre de obras da Primeira Divisão Regional, para prestar servi-

ços à Comissão Executiva da Rodovia PA-70, na frente de serviço de Conceição do Araguaia, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0275—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Cessar o efeito, a contar de 9.2.1967, da Portaria n. 778/66-DG, que colocou a disposição do Governo do Estado, o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, tendo em vista sua restituição a este DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0276—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Mandar servir na Divisão de Contrôlo de Obras, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, Engenheiro do Quadro Único, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0281—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 8.12.1966, ao servidor Raimundo Antônio dos Santos, Carpinteiro, lotado na 2a. Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 9o. da Resolução n. 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 4039/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0282—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 23.10.1966, ao servidor Raimundo Ataíde das Neves, braçal, lotado na 2a. Residência, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos de acordo com o art. 9o. da Resolução n. 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 2607/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0283—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 7.7.1966, ao servidor Antônio Rogério Pereira, Motorista lotado na 1a. Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 9o. da Resolução n. 150/54-CR, tendo em vista o

parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 3145/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0284—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624 de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16.7.1966, ao servidor Manoel de Souza Rodrigues, pintor de 2a. classe, lotado na 2a. Residência, o adicional de dez por cento (10%), sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 9o. da Resolução n. 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 03241/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 13 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

PORTARIA N. 0285—DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624 de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1.8.1966, ao servidor Alcides Rodrigues da Silva, Auxiliar de Operador, com lotação na S.C.E., o adicional de dez por cento (10%), sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 9o. da Resolução n. 150/54-CR, tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 3636/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de fevereiro de 1967.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 289—Dia 17.2.67)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO EM 16.8.66, CONFORME PROCESSO N. 03065/66, ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA) E A FIRMA CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO N. 05538/66

No Gabinete da Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), no prédio de seu Edifício Sede, situado à Avenida Almirante Barrão n. 3.639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado simplesmente ADJUDICADOR, e o senhor Eng. ALBERTO RIBEIRO VALLE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representante legal da firma CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO, S/A, daqui por diante denominada simplesmente ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada celebrado em 16.8.66, conforme processo n. 03065/66, para execução por parte da ADJUDICATÁRIA, de serviços a serem efetuados na Rodovia que substitui os Ramais Deficientes da Estrada de Ferro de Bragança, partindo de Castanhal, passando por Igarapé-Açu até atingir a Colônia 29 (vinte e nove), nos trechos: 1) CASTANHAL/ANHANGA (Km. zero (0) em Castanhal), numa extensão de 10.420 metros; 2) ANHAN-

GA/JAMBUAÇU (Km. zero (0) em ANHANGA), numa extensão de 13.840 metros; 3) IGARAPÉ-AÇU/JAMBUAÇU (Km. zero (0) em Jambuaçu), numa extensão de 6.200 metros; tudo num total de 30.640 metros no Estado do Pará, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetuar a seguinte alteração ao contrato aditado:

PRIMEIRA: — O prazo de cem (100) dias para a conclusão dos serviços empreitados, fica prorrogado por mais quarenta e nove (49) dias, a partir de 5.12.66 e a terminar em 23 de janeiro de 1967, sendo vinte e seis (26) dias por paralização dos serviços motivada, em virtude de chuva e vinte e três (23) dias por aumento do valor contratual.

SEGUNDA: — Fica elevado o valor contratual do contrato aditado de Cr\$ 550.000.000 (Quinhentos e cinquenta milhões), para mais Cr\$ 125.000.000 (Cento e vinte e cinco milhões), tendo em vista os acréscimos de serviços havidos na obra empreitada, caindo a dita despesa à conta da dotação existente no Orçamento do DER-PA, e de outras verbas que se destinem aos serviços rodoviários em apreço, uma vez que se trata de serviço executado na conta de "Obras por Delegação".

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, Maria Odilia Diniz Rebello, Oficial Administrativo, com lotação na Procuradoria Judicial cartilografiei e assino por último o presente TERMO ADITIVO, juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 27 de janeiro de 1967.

Eng. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA

"Adjudicador"

Eng. ALBERTO RIBEIRO VALLE

"Adjudicatária"

Testemunhas:

1a. — JOSEPHINA ESSY ICERNY, residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 1140.

2a. — Edmundo Orlando Elleres Salgado, residente à Pass. Leitão n. 231.

(a) MARIA ODILIA DINIZ REBELLO.

(G. — Reg. n. 295 — Dia 17.2.67)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

Instrumento Particular de Contrato de compra e venda, que entre si fazem como comprador, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e como vendedora, a firma Severino Simões & Cia. Ltda. (Fertécnica), como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 1324/66-SM

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de um (1) torno mecânico, marca "Nardine", DN-10/CM, com caixa "Norton" e equipamento completo de 2,30 mts., entre pontos, como vendedora, a Firma Severino Simões & Cia. Ltda. (Fertécnica) Distribuidora Comercial da Firma Indústria de Máquinas Agrícolas — Nardine S. A. — com Sede no Estado de São Paulo, à Rua 30 de junho n. 329, Caixa Postal, 38, represen-

tada neste ato pelo Sr. Severino Simões da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente domiciliado e estabelecido à Rua Ó. de Almeida n. 607, e de outro lado, como comprador, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), representado neste ato por seu Diretor Geral, Eng. Alirio Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à Rua dos Mundurucus n. 1266, ficou justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: — A firma vendedora, Severino Simões & Cia. Ltda (Fertécnica) vende, como vendido tem, pelo direito, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), de pra em diante denominado comprador, o seguinte material: Um (1) torno mecânico, marca "Nardine", DN-10/CM, com caixa "Norton" e equipamento completo de 2,30 mts., entre pontos, em perfeito estado de funcionamento, acondicionado em embalagem

própria, ao preço à vista de Cr\$ 10.625.000 (dez milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), incluindo frete, seguro e toda e qualquer despesa de embarque e desembarque para Belém, (CIF/Belém).

SEGUNDA: — A firma vendadora se compromete por força deste contrato a entregar o torno ora vendido, dentro do prazo de sessenta (60) dias a partir da assinatura do contrato.

TERCEIRA: — A firma vendadora fica na obrigação de entregar ao comprador, no Almoarifado Central do DER-PA em Belém, do Estado do Pará o torno ora vendido, no prazo previsto na Cláusula Segunda, sob pena de incorrer em uma multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder do prazo estabelecido na referida Cláusula Segunda, para entrega do material comprado, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a critério do DER-PA.

QUARTA: — Não poderá sofrer qualquer majoração o pre-

ço do torno vendido estabelecido na Cláusula Primeira deste contrato.

QUINTA: — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia ou litígio resultante deste contrato.

SEXTA: — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da verba 4.1.3.1.1.1. do Orçamento do DER-PA para o presente exercício.

SÉTIMA: — O presente contrato de compra e venda decorre da Concorrência Administrativa n.º 45/66-S. Material: Torno mecânico, objeto do Processo n.º 1324/66-SM, devidamente aprovado pelo Eng. Diretor Geral.

Belém, 24 de janeiro de 1967.
(aa) O Comprador: Alirio Cesar de Oliveira; A Vendedora: Severino Simões & Cia. Ltda.
Testemunhas: 1.º nome — José M. Santos, resid.: Manoel Barata, 282 e 2.º nome — Cleide da Costa Freire, resid.: Quintino Bocaçuva, 981.

(Reg. n.º 293 — Dia 17.2.67)

apresentada à Assembléa Geral Extraordinária do dia 15 de dezembro de 1966 — Senhores Acionistas, Mais uma vez vimos a presença de Vv. Ss. para tratar de assunto de interesse da nossa sociedade, sendo que agora duas matérias importantes serão submetidas à sua apreciação: — 1.º) Aumento do capital subscrito e integralizado; 2.º) Reforma dos Estatutos sociais. Com referência ao primeiro item, desejamos recordar a formação do nosso capital, que, de acordo com os nossos estatutos sociais e na forma da Lei n.º 4728, de 14.7.65 é autorizado, para

Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em duas partes: — Cr\$ 380.000.000 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros) correspondentes a ações ordinárias e Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) correspondentes a ações preferenciais. Da parcela relativa às ações ordinárias já se acham subscritos e integralizados Cr\$ 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), e da parcela a que se referem as ações preferenciais encontram-se subscritos e integralizados Cr\$ 46.170.000 (quarenta e seis milhões cento e setenta mil cruzeiros), oriundos de recursos da lei n.º 4216, com uma pequena parcela completada com recursos próprios dos subscritores. Dessa forma, no momento, contamos com um capital autorizado de Cr\$ 500.000.000 do qual Cr\$ 211.170.000, entre ações ordinárias e preferenciais, já se encontra subscrito e integralizado. Presentemente, dispõe a sociedade de Cr\$ 20.255.387 (vinte milhões duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), contabilizados na Conta Reserva para Aumento de Capital, e de Cr\$ 59.514.613 sob a rubrica de Fundo de Correções Monetárias. Assim, propomos que desses totais seja distribuída aos acionistas titulares de ações ordinárias, como bonificação, importância de Cr\$ 79.770.000 (setenta e nove milhões setecentos e setenta mil cruzeiros), sendo

Cr\$ 20.255.387 (vinte milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros) retirados da conta Reserva para Aumento de Capital e o restante mediante integral utilização do valor existente no Fundo de Correções Monetárias, isto é Cr\$ 59.514.613 (cinquenta e nove milhões quinhentos e quatorze mil seiscentos e treze cruzeiros), seguindo os nossos dispositivos estatutários. Aprovada se for tal sugestão, o nosso capital subscrito e integralizado passará a ser de Cr\$ 290.940.000 (duzentos e noventa milhões e noventa e quatro mil cruzeiros), constituído de uma parcela de Cr\$ 244.770.000 (duzentos e quarenta e quatro milhões setecentos e setenta mil cruzeiros) em ações ordinárias e de uma parcela de Cr\$ 46.170.000 (quarenta e seis milhões cento e setenta mil cruzeiros) em ações preferenciais, sem que haja qualquer alteração em nossos estatutos, na parte que diz respeito ao capital social. Em relação ao segundo item, ou seja, a reforma dos nossos estatutos, desejamos submeter ao seu julgamento uma nova redação ao art. 34.º, cuja proposição é a seguinte: — Art. 34.º. Verificando-se lucros nos balanços de exercício, fará deles a Diretoria a seguinte aplicação: — a) Deduzirá, antes de qualquer outra, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não ultrapassará a vinte por cento (20%) do montante do capital social, sendo a sua finalidade a prevista na lei; b) Deduzirá a importância necessária ao pagamento fixado para as ações preferenciais no parágrafo primeiro do artigo 50.º deste estatuto; c) Deduzirá a percentagem de gratificação da Diretoria, com plena observância do artigo 15.º, e seus parágrafos; d) Deduzirá a importância equivalente a cinco por cento (5%) para a constituição de uma reserva livre, a qual não deverá ultrapassar a cinquenta por cento (50%) do capital social, destinando-se a atender as necessidades de aumento do capital ou a outra qualquer

ANÚNCIOS

MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÓCO S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária do MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÓCO S. A., realizada em 15 de dezembro de 1966. Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas, em sua sede social, à rua 13 de Maio n.º 494, nesta capital, reuniram-se os acionistas da MERCANTIL INDUSTRIAL DO CÓCO S. A., para uma assembléa geral extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada através de editais publicados no DIARIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 4, 5 e 6 do mesmo mês. Constatando-se pelo livro de presenças haver comparecido número de acionistas necessário para deliberações, foram instalados os trabalhos, tendo sido aclamado para dirigir-los o acionista e diretor Sr. Rolf Eugen Erichsen, o qual convidou para secretariar a sessão o acionista Sr. Fritz Friedrich Christesen. Composta como se achava a mesa diretora, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, pedindo ao sr. secretário que

procedesse à leitura do edital de convocação de 2 de dezembro de 1966, antes aludido, o que foi feito pelo sr. secretário, sendo o seguinte o seu teor: — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÓCO S. A. — (Minduco) — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados todos os senhores acionistas de Mercantil e Industrial do Cόco S. A. (Minduco) a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia quinze (15) do corrente mês, às 17:00 horas (HBV), em sua sede social à rua 13 de Maio n.º 494, nesta cidade, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia: — a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém (Pa), 02 de dezembro de 1966 — A Diretoria. Depois da leitura desse documento, o sr. presidente disse que iria passar a ordem do dia, pedindo para o sr. secretário ler uma proposta da diretoria, na qual se encontravam todas as sugestões referentes aos itens "a" e "b" da ordem do dia constante da convocação. Passou, então, o sr. secretário a ler a mensagem antes referida, do seguinte teor: — Proposta da Diretoria a ser

finalidade que lhe dê a assembleia geral, inclusive para resgate do fundo de resgate das ações preferenciais; e) Deduzirá a importância equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo para resgate das ações preferenciais, o qual não poderá ultrapassar o valor nominal das ações preferenciais em circulação; f) Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. PARÁGRAFO 1o. — Sessenta por cento (60%) da importância correspondente ao Fundo aludido na letra "f" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes quarenta por cento (40%) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da sociedade. PARÁGRAFO 2o. — A distribuição aos empregados de 60% (sessenta por cento) do Fundo mencionado na letra "f", deste artigo far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse Fundo. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pre-fixados de proporcionalidade, que atenderão ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Esperamos que Vv. Ss., pesando os altos interesses da nossa sociedade, aprovem o que ora sugerimos. Belém (Pa), 28 de novembro de 1966. — (a) Rolf Eugen Erichsen, Fritz Friedrich Christesen. Juntamente, com a mensagem da diretoria, foi lido o parecer do Conselho Fiscal a propósito da mesma, assim redigido: — Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas, Examinamos minuciosamente a proposta da Diretoria de Mercantil e Industrial do

Côco S. A., que deverá ser submetida à apreciação de Vv. Ss. por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária prevista para o próximo dia 15 de dezembro, sugerindo a elevação do capital subscrito e integralizado e a alteração do art. 34o., dos estatutos sociais. Concluímos que as sugestões apresentadas são de interesse da sociedade e estão de acordo com o figurino legal. Belém (Pa), 30 de novembro de 1966. — (aa) Dr. Marcílio Felgueiras Viana, Dr. Wilton dos Santos Brito, Tan Hoan Joe. Após a leitura desses documentos, disse o Sr. presidente que se achava em discussão a proposta da diretoria. Depois de amplamente debatida a matéria e esclarecidos diversos pontos, foi a proposta da diretoria submetida à votação, constatando-se haver sido aprovada sem restrições. Diante do resultado verificado, o sr. presidente declarou que doravante o capital subscrito e integralizado da sociedade passa a ser de Cr\$ 290.940.000 (duzentos e noventa milhões noventa e quatro mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 244.770.000 (duzentos e quarenta e quatro milhões setecentos e setenta mil cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 46.170.000 (quarenta e seis milhões cento e setenta mil cruzeiros) em ações preferenciais, devendo a diretoria tomar as providências necessárias para a distribuição das ações, entre os titulares de ações ordinárias, correspondentes ao fundo e à reserva ora incorporados ao capital social, bem como as medidas concernentes à publicação e arquivamento da presente ata. Por outro lado, proclamou também o seu presidente que o artigo 34o. dos Estatutos sociais passavam doravante a vigorar com a redação constante da proposta da diretoria. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lavrada foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Belém, (Pa), 15 de dezembro de 1966. — (aa) Rolf Eugen Erichsen, Fritz Friedrich

Christesen, Lila Nunes Erichsen, pp. Elli Charlotte Christesen, Lila Nunes Erichsen, pp. Jens Peter Christesen, Lila Nunes Erichsen; pp. Gelson Rios, Lila Nunes Erichsen; por meus filhos menores Eugen Nunes Erichsen, Rolf Erichsen, Gilberto Nunes Erichsen e Mônica Nunes Erichsen, Rolf Eugen Erichsen. Confere com o original. Belém, 9 de fevereiro de 1967.

ROLF EUGEN ERICHSEN
Presidente da Ass. Geral

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra (s) existente em meu arquivo, a(s) assinatura supra de Rolf Eugen Erichsen, assinalada(s) com esta seta.

Em testemunho AQS, da verdade.

Belém, 09 de fevereiro de 1967.

(a) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na la. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 3 de fevereiro de 1967.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de fevereiro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 563/566, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 202/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de fevereiro de 1967.

Diretor; **OSCAR FACIOLA**
(Reg. n. 298 — Dia 17.2.67)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** **Convocação**

Nos termos da alínea "a" do art. 27o., observado o disposto no § 1.º do art. 26o. dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral Ordinária desta Associação Comercial do Pará para reunir-se no próximo dia 24 do corrente, às 18 horas (HBV), na sede social, Palácio do Comércio, na Av. Presidente Vargas, a fim de discutir e votar o Relatório e prestação de Contas da Diretoria, referentes ao ano de 1966, bem como o orçamento da Receita e Despesa para 1967 e respectivos pareceres da Comissão Fiscal.

Belém, 14 de fevereiro de 1967. — (a) **Antônio Martins Júnior**, diretor-presidente.
(Reg. n. 291 — Dia 17.2.67)

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ATINCO)

Convocação

Convidamos os senhores acionistas de Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A (ATINCO) a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 1967, às 16 horas, na sede da Sociedade, à Av. Presidente Vargas, 499, conjunto 601, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;
b) Preenchimento dos cargos da Diretoria;

c) O que ocorrer.
Belém, 15 de fevereiro de 1967.

A Diretoria.
(T. n. 12983 — Reg. n. 292 — Dias 17, 18 e 23/2/67)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Eliezer Athias, Fernando Farias Pinto, Camilo Eliézer de Souza Lopes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de fevereiro de 1967.

(a) **RICARDO BORGES FILHO**, 2o. Secretário
(G. — Dias 17, 18, 21, 22 e 23.2.67)

ESTATUTOS DA ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO

CAPÍTULO I

Da denominação, finalidade, sede e fôro

Art. 1o. — Por este ato fica denominada ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO a que se chamou até a presente data ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA.

Art. 2o. — A Escola Salesiana do Trabalho é uma sociedade civil, com personalidade jurídica autônoma e independente, de caráter beneficente, educativo e de assistência social.

Parágrafo único — A Escola visa à formação completa do futuro operário profissional, intelectual, física, cívica, social e moral, nos moldes do sistema educativo de São João Bosco.

Art. 3o. — Dentro das suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Escola Salesiana do Trabalho poderá criar e desenvolver qualquer atividade e obra que se enquadre nas suas específicas finalidades.

Art. 4o. — A Escola tem sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 5o. — São sócios aqueles que forem admitidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Art. 6o. — A Escola Salesiana do Trabalho é administrada pela Assembléia Geral e pela Diretoria, ambas constituídas por religiosos membros da Congregação Salesiana.

Parágrafo único — Religiosa e disciplinarmente a Escola Salesiana do Trabalho dependerá da Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia, Entidade que superintende todas as obras sociais da mesma Congregação Salesiana existentes na Amazônia legal e tem sede em Manaus.

Art. 7o. — A Assembléia Geral se reúne, em caráter ordinário, no mês de janeiro de cada ano, e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria o julgar necessário.

Art. 8o. — A Assembléia

Geral é constituída: a) pela Diretoria; b) pelos demais membros, na forma do artigo 5o.

Art. 9o. — A Assembléia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios; em segunda convocação, com qualquer número; e delibera por maioria simples de votos.

Art. 10o. — Compete à Assembléia Geral:

- eleger a Diretoria;
- admitir e demitir sócios;
- examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante;
- reformular o presente estatuto, por proposta da Diretoria.

Art. 11. — As Atas das Assembléias Gerais serão assinadas pelos membros da Diretoria e aprovadas no final da reunião das mesmas.

Art. 12. — A Direção da Escola é confiada a uma Diretoria, composta de Diretor, Secretário e Tesoureiro, eleita por votação dos sócios, com poderes pelo espaço de cinco anos, podendo ser reeleita.

Art. 13. — Compete ao Diretor: a) convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;

b) representar a Escola Salesiana do Trabalho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros; c) constituir advogados e mandatários; d) gerir a administração ordinária; e) endossar e emitir cheques e ordens bancárias; f) exercer o voto de desempate.

Art. 14. — Compete ao Secretário: a) exercer as funções habituais deste cargo; b) ter em ordem os arquivos e tratar dos registros da Escola de interesse da mesma; c) substituir o Diretor nos seus impedimentos eventuais, cumulando as duas funções.

Art. 15. — Compete ao Tesoureiro: a) exercer as funções habituais deste cargo; b) zelar pelo equilíbrio financeiro da Escola; c) aplicar os haveres da Escola Salesiana do Trabalho, de acordo

com as instruções do Diretor.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio Social

Art. 16. — O patrimônio social será formado: a) por donativos ou legados; b) por rendas provenientes de seus bens e serviços e atividades profissionais de seus alunos; c) por bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir; d) por contribuição dos seus colaboradores e benfeitores.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 17. — As oficinas da Escola Salesiana do Trabalho (Marcenaria, tipografia, mecânica, eletrotécnica e eletrônica) não visarão ao lucro, mas as práticas de oficinas obedecerão a uma série metódica de trabalhos formados, sempre que for possível, de peças úteis.

Art. 18. — Os membros da Assembléia Geral e os da Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Escola Salesiana do Trabalho.

Art. 19. — A Escola Salesiana do Trabalho não remunera a Diretoria nem os demais sócios; não distribui vantagens ou benefícios sob qualquer título; aplica o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção de suas oficinas e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, aplicando as suas rendas integralmente no País.

Art. 20. — A Escola Salesiana do Trabalho não responde pelos compromissos assumidos pelas instituições associadas, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes.

Art. 21. — A Escola Salesiana do Trabalho é de duração indeterminada e só se poderá extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária para isto expressamente convocada, ou por decisão jurídica.

Art. 22. — Em caso de extinção da Escola Salesiana do Trabalho, todos os seus bens passarão a pertencer à Inspetoria Salesiana Missionária

da Amazônia, da qual a Escola é parte integrante, para serem aplicados na mesma finalidade.

Art. 23. — O presente Estatuto, após aprovado pela Assembléia Geral, deverá ser registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade.

Art. 24. — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos em reunião da Assembléia Geral, a qual tem poderes para reformá-los.

Art. 25. — Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ESCOLA INDUSTRIAL SALESIANA DE BELÉM, realizada a 13 de fevereiro de 1967.

Aos 13 de fevereiro de 1967, no salão de atos da Escola Industrial Salesiana, à Av. Pedro Miranda n. 2403, às 20,00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios para alteração do nome da Escola, para modificação e aprovação dos Estatutos e para eleição da Diretoria. Constatada a presença de todos os sócios, o Diretor em exercício, Padre Lourenço Bertolusso comunicou o motivo da Assembléia, como já era do conhecimento de todos. Tendo sido aclamado o mesmo Padre Lourenço Bertolusso para dirigir os trabalhos da Assembléia, chamou para secretários a fim de compor a mesa da presidência o Sr. Paulo de Almeida e Silva e o Sr. Antônio Serra. O Presidente aclamado ordenou ao primeiro secretário a leitura dos novos Estatutos. Tendo sido em seguida facultada a palavra a quem dela quisesse usar, após a discussão de vários pormenores, todos aprovaram os Estatutos na anexa redação final. Foi igualmente proposta e aprovada a mudança do nome da Escola Industrial Salesiana para Escola Salesiana do Trabalho. Foi proposta ainda a eleição da Diretoria, conforme as disposições dos Estatutos, resultando eleitos os seguintes: Dire-

Padre Lourenço Bertolusso; Secretário — Padre Francisco Laudato, Tesoureiro — Sr. Antônio Serra.
Belém, 13 de fevereiro de 1967.
Pe. Lourenço Bertolusso
Pe. Francisco Laudato
Antônio Serra
(T. n. 12.984 — Reg. n. 297
Dia — 17.2.67).

F. DE CASTRO, MODAS S/A

Levo ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.
Belém, 17 de fevereiro de 1967.
(a) Antônio Baptista Pires, Diretor-Presidente.
(Reg. n. 299 — Dias 17, 18 e 21.2.67).

CUSTÓDIO COSTA COMERCIO E INDUSTRIA S/A

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 359 para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.
Belém, 15 de fevereiro de 1967.
"Custódio Costa Comercio e Ind. S/A".
(a) Paulo Macedo, Diretor.
(Reg. n. 284 — Dias 17, 21 e 22.2.67).

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A

Assembléa Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas deste Banco a se reunirem em sessão de Assembléa Geral Ordinária em nossa sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, às 16 horas do dia 28 de fevereiro corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) apreciar o relatório da Diretoria, balanços e contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1966 e parecer do Conselho Fiscal;
b) eleger os membros do

Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1967;

- c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) o que ocorrer.

Belém, 13 de fevereiro de 1967.

(aa) Oziel Rodrigues Carneiro
Diretor-Presidente
Antônio Augusto
Fonseca

Diretor

Alexandrino Golçalves
Moreira
Diretor

(Reg. n. 274 — Dias — 15, 16, 17 e 18.2.67).

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
CARTA PATENTE N. 6.3050 — 13.09.61
INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES — 04.913.711
BALANÇO ENCERRADO EM 30.12.1966
COMPREENDENDO — MATRIZ E FILIAIS

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A — DISPONIVEL

Caixa 1.530.795.081
Banco do Brasil S. A. 1.855.555.289 3.386.350.370

B — REALIZÁVEL

Empréstimos em C/Correntes 1.166.222.413
Títulos Descontados 14.031.689.618
Cheques a Compensar .. 1.000.373.365
Depositado no Banco Central em Dinheiro 937.216.000
Imóveis 522.576.500
Outras Aplicações 5.334.215.647 22.992.293.543

C — IMOBILIZADO

Instalações 17.342.691
Edifício de Uso do Banco 136.877.975
Outras Imobilizações ... 391.967.915 546.188.581

D — CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES

61.326.955

E — CONTAS DE COM. PENSACÃO

5.952.689.971

Cr\$ 32.938.849.420

F — NÃO EXIGIVEL

Capital 500.000.000
Aumento de Capital 500.000.000
Fundo de Reserva Legal 179.337.611
Outras Reservas e Fundos 517.101.292 1.696.438.903

G — EXIGIVEL

DEPÓSITOS:

A Vista 18.316.559.334
A Prazo 5.224.737
Outras Exigibilidades
Outras Contas 3.944.004.819 22.265.788.890

H — CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES

3.023.931.656

I — CONTAS DE COM. PENSACÃO

5.952.689.971

Cr\$ 32.938.849.420

FERNANDO CALVES MOREIRA

Presidente

ALDO DE PAIVA LISBOA
Diretor

FULTON RUBÉLIO ARNACARU DE PAULA
Diretor

JANIN BARRIGA AYMORÉ
Diretor

RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
TC — D. E. C. — 144.266 — G. R. C. — PA. 902

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
DESPESAS GERAIS		RESULTADO DAS OPERAÇÕES DO SEMESTRE :	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, Salários, Gratificações, Donativos, Custos de Material e Instalações, Publicidade, Luz e Força e Outras Despesas	374.313.926	Juros recebidos e debitados, Comissões e Outras Rendas, excluídas as pertencentes ao Semestre vindouro	1.685.533.399
Despesas de Impostos	57.190.095		
Despesas de Comissões	12.908.030		
	<u>444.412.051</u>		
DESPESAS DE JUROS			
Pagos ou Creditados	11.638.078		
DIVIDENDOS A PAGAR			
A distribuir aos Acionistas	60.000.000		
FUNDO DE RESERVA LEGAL			
Transferido para esta Conta	62.027.922		
FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO			
Sobre Instalações	987.605		
Sobre Veículos	907.200		
Sobre Móveis e Utensílios ..	11.841.182		
	<u>13.735.987</u>		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONARIOS			
A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	37.216.754		
	<u>1.056.502.607</u>		
	<u>Cr\$ 1.685.533.399</u>		<u>Cr\$ 1.685.533.399</u>

Belém, Pa, 30 de dezembro de 1966
FERNANDO CALVES MOREIRA
 Presidente

FULTON RUBÉLIO ARNACARU DE PAULA
 Diretor

JANIN BARRIGA AYMORÉ
 Diretor

RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
 TC.—D.E.C.— 144.266 — C.R.C. — PA. 902

PARECER DO CONSELHO FISCAL

As operações do Banco no exercício mantiveram o ritmo de crescimento imposto pela sua Diretoria, donde consignar o Balanço, créditos à disposição da Assembléia Geral superiores ao Capital e Reservas. A receita bruta do semestre elevou-se a Cr\$ 1.685.533.399 que, deduzidos dos gastos da administração de cerca de 25%, um dividendo de 12% reservas e amortização, ainda deixou um saldo de mais de 1 bilhão de cruzeiros a ser levado à conta própria e à disposição da Assembléia Geral.

Vistos e examinados livros e documentos, constatamos ser das melhores a situação econômico-financeira do Banco do Estado do Pará S/A; pelo que somos de parecer que as contas e atos de sua Diretoria referentes ao exercício de 1966 processados rigorosamente dentro da legislação que rege a matéria; podem ser aprovados sem restrições.

Belém, Pa, 9 de fevereiro de 1967

EDMUNDO MOURA

OSVALDO SABINO DE FREITAS

JOSE RIBAMAR MONTEIRO FILHO

(Reg. n. 1.506 — Dia — 17.2.67)

AFRICANA, TECIDOS S. A.
 Comunicamos aos senhores Acionistas que a partir desta data acham-se a sua disposição os documentos a que alude o artigo n. 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
 Belém, 6 de fevereiro de 1967.
 (aa) **Henrique José Ribeiro**, Diretor-Presidente
Antônio José da Silva Coelho, Diretor
Antônio Ferreira, Diretor
 (Reg. n. 269 — Dias — 15, 16 e 17.2.67)

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
 Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data se acham a disposição todos os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.
 Belém, 13 de fevereiro de 1967.
 (a) **José de Pinho Teixeira de Souza** Presidente.
 (Reg. n. 266 — Dias 15, 16 e 17.2.67).

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM EDITAL
 (1a. Convocação)
 São por este Edital, convocados os Acionistas da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, para em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 15 (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro do ano em curso, na sede social (bairro da Praia) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria:
 1) — Aprovação da 2a. (se-

gunda) etapa do aumento de Capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 28 de outubro de 1966.
 2) — Reforma dos Estatutos Sociais.
 3) — O que ocorrer.
 Santarém, 15 de fevereiro de 1967.
 (aa) **FRANCISCO COIMBRA LOBATO** — Presidente
IRAPUAM DE PINHO SALES FILHO — Diretor
 (T. n. 12.981 — Reg. n. 288 — Dias 16, 17 e 18.2.67).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 1967

NUM. 6.494

ACÓRDÃO N. 735

Pedido de licença para tratamento de saúde (Prorrogação)

Requerente: — José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz de Direito da Comarca de Marabá.
Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, em que é requerente José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz de Direito lotado na comarca de Marabá, requer 90 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, juntando para isso um atestado do seu médico assistente.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente está em gozo de licença para tratamento de sua saúde, desde 16 de março do corrente ano.

Em sessão de 10 de junho próximo passado, o Tribunal resolveu, por maioria de votos encaminhar o requerente à inspeção de saúde, o que foi comprovado, conforme consta o laudo anexo, que reconhece a necessidade de o requerente tratar-se dentro do prazo de 60 dias.

Submetido o pedido à discussão e julgamento obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, conceder ao Bacharel José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua própria saúde, conforme laudo médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vencido S. Exa. Des. Cordovil Pinto, que concede na forma do pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 22 de junho de 1966.
(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 1517 — Dia 17.2.67)

ACÓRDÃO N. 736

Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente: — Raimunda de Liege de Azevedo Pantoja.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Raimunda de Liege de Azevedo Pantoja.

Raimunda de Liege de Azevedo Pantoja, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça, requer 60 dias de licença para tratamento de sua saúde, para o que juntou um atestado médico, comprovando o fundamento do pedido.

Ouvida a Secretaria, esta informou que a mesma funcionária deixou de comparecer ao serviço a partir de 21 de julho por motivo de doença, tendo justificada suas faltas até 17 de agosto próximo passado.

Submetido o pedido à discussão e julgamento, resultou no seguinte:

Acórdão os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder 60 dias de licença para tratamento de sua saúde à funcionária Raimunda Liege de Azevedo Pantoja, a partir de 17 de agosto próximo passado. Deixou de votar, por impedido, S. Exa. Des. José Amazonas Pantoja. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 14 de setembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 9 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1518 — Dia 17.2.67)

ACÓRDÃO N. 737

Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente: — Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Pretora de Benevides, comarca de Santa Izabel do Pará.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Pretora de Benevides, comarca de Santa Izabel do Pará, requer 30 dias de licença para tratamento de saúde, juntando para isso atestado do seu médico assistente que comprova o fundamento do pedido.

Ouvida a Secretaria, esta informou que a mesma Pretora ainda não gozou licença para tratamento de saúde, durante o ano corrente.

Submetido à votação obteve o seguinte resultado:

Acordam os membros do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conceder à Bacharel Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Pretora de Santa Izabel do Pará, 30 dias de licença para tratamento de sua própria saúde. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 31 de agosto de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 9 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1519 — Dia 17.2.67)

ACÓRDÃO N. 738

Pedido de Licença para tratamento de saúde

Requerente: — Carlos Samico de Oliveira, Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua, Comarca da Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Carlos Samico de Oliveira, Pretor do

Termo Judiciário de Ananindeua, Comarca da Capital, requer 30 dias de licença para tratamento de sua própria saúde, juntando para isso um atestado médico comprobatório do fundamento do pedido.

Ouvida a Secretaria, esta informou não ter o Pretor requerente gozado qualquer licença durante o ano em curso.

Submetido a julgamento, resultou no seguinte:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, conceder 30 dias de licença para tratamento de sua própria saúde ao Bacharel Carlos Samico de Oliveira, Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua, Comarca da Capital.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 30 de junho de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 9 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1520 — Dia 17.2.67)

ACÓRDÃO N. 739

Recurso ex-officio de habeas corpus, da Capital

Recorrente: — O Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — Raimundo Nonato Ferreira e outros.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Ementa: — Habeas corpus liberatório. Excesso do prazo para a conclusão do inquerito policial.

Havendo motivos que o justifiquem, o excesso do prazo para a conclusão do inquerito policial, ou da

formação da culpa, não torna ilegal a prisão dos inquiridos.

Vistos, etc.

O Bacharel Willibaldo Quintanilha Bibas impetrou ao doutor Juiz de Direito da 9a. Vara uma ordem de habeas corpus liberatório em favor de Raimundo Nonato Ferreira, a-

cusado, juntamente com outros, do crime de corrupção ativa praticado contra o investigador de polícia Lourival Teodoro

de polícia Lourival Teodoro

Chagas. O fundamento do pedido repousa no excesso do prazo para a conclusão do inquérito policial pois, presos em flagrante a 19 de janeiro do corrente ano, a 1.º de fevereiro, isto é, 12 dias após, o inquérito ainda não dera entrada na Repartição Criminal, conforme certidão da respectiva Secretaria junta à inicial com a cópia do flagrante.

O dr. Juiz não requisitou informações à autoridade policial mandando ouvir desde logo o M. P. que opinou pela concessão da ordem.

Nessa oportunidade o advogado Mário Nogueira impetrou também "habeas-corpus" em favor dos outros acusados, igualmente presos em flagrante e pelos mesmos fundamentos. Esse pedido foi mandado juntar aos autos do pedido de "habeas-corpus" formulado em favor de Raimundo Nonato Ferreira para efeito de uma só decisão. Sobre ele, aliás, se pronunciou também o M. P. no mesmo sentido do seu parecer anterior.

O dr. Juiz concedeu as ordens requeridas considerando ilegal o excesso do prazo para a conclusão e remessa do inquérito pela autoridade policial. Recorreu de ofício.

É mansa e pacífica a nossa jurisprudência no sentido de que, havendo motivos que o justifiquem, o excesso de prazo para a conclusão do inquérito, ou da instrução criminal, não torna ilegal a prisão dos indicados. No caso dos autos o ex-

cesso apontado foi de apenas dois dias e o dr. Juiz "a quo" se omitiu de solicitar informações à autoridade, de maneira a elucidar quanto aos motivos determinantes do atraso no encaminhamento das investigações e formalidades policiais. Ora, tratando-se de um inquérito envolvendo três indicados, é compreensível que o respectivo processamento, compreendendo inquirições dos réus e testemunhas, investigação de antecedentes criminais, planilhamento etc., se torne mais complexo e, naturalmente, mais demorado, de modo que o excesso de prazo para a sua conclusão, de apenas dois dias, poderia ser plenamente justificado pela autoridade se informações lhe fossem solicitadas.

Ex positis,
Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem de "habeas-corpus" concedida aos recorridos.

Custas na forma da lei.
O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Brito Farias.

Belém, Pará, aos 9 dias de agosto de 1966.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 9 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Maria, presidente do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1521 — Dia 7.2.67)

Dr. 4.º Promotor Público, foi denunciado Amancio Pedro da Costa Filho, paraense, casado, agricultor, de 50 anos de idade, residente na cidade de Marapanim, provisoriamente residindo nesta cidade, à Passagem Elvira n. 798 (bairro do Marco), como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 6 de março, às 9 hrs. para ser interrogado pela Contravenção Penal, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 14 de fevereiro de 1967.

(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1.º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 1535)

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3.ª Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5.º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Delmo Macedo, brasileiro, natural deste Estado, com 31 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade, à rua do Arsenal s/n, filho de João Pereira da Silva e de Deolinda Almeida, braçal, como incurso nos artigos 281 e 333 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 5 de abril às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes e corrupção ativa do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 1967. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevê o datilografei e subscrevi.

(a) Raimundo das Chagas, Juiz de Direito.

(G. — Reg. n. 1573 — Dia 17/2/67)

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3.ª Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 4.º Promotor Público da Capital, foram denunciados Antônio Rodrigues de Souza, paraense, operador de cargas, solteiro, de 36 anos de idade, filho de Urbano Rodrigues de Souza e de Josefa Rodrigues de Souza, residente à passagem Quarubas s/n, (Sacramento) e José Alves de Oliveira, paraense, casado, de 41 anos de idade, carpinteiro, filho de Joaquim Alves de Oliveira e de Raimunda Alves de Oliveira, residente à Dr. Freitas, n. 83, como incursos no artigo 281 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados compareçam a este Juízo, sob pena de revelia, no dia 4 de abril, às 9 horas a fim de serem interrogados pelo crime de Comércio Clandestino ou Facilitação de Uso de Entorpecentes do qual são acusados.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 1967. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevê o datilografei e subscrevi.

(a) Raimundo das Chagas, Juiz de Direito.

(Reg. n. 1574 — Dia 17.2.67)

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3.ª Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 3.º Promotor Público foi denunciado Elcio Augusto das Neves, paraense, casado, de 31 anos de idade, motorista, residente à travessa Bom Jardim, n. 1.565, como incurso no artigo 297 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 5 de abril, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Falsificação de Documentos Públicos do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 1967. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevê o datilografei e subscrevi.

(a) Raimundo das Chagas, Juiz de Direito.

(Reg. n. 1575 — Dia 17-2-67)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL 2ª. Pretoria

A doutora Marina Ferreira Macêdo, 2ª. Pretora Criminal, etc.

A Doutora Marina Ferreira Macêdo, 2ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2.º Promotor Público da Capital foi denunciado Pedro Faro Sampaio, paraense, casado, motorista, residente e domiciliado à rua 9 de janeiro n. 294, como incurso na infração do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este

Juizo, no dia 15 do mês de Março, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas do qual é acusado.

Cumpra-se.
Cumprase.
Belém, 15 de fevereiro de 1967.

Eu, Assinatura ilegível escrevê o subscrevi.

A doutora 2ª. Pretora: (a) MARINA FERREIRA MACÊDO — 2ª. Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 1536)

Poder Judiciário REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo

(G. — Reg. n. 1573 — Dia 17/2/67)

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 1967

NUM. 2.258

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL
29.ª ZONA**
**EDITAL N. 17/67
Pedidos de 2as. Vias**

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, MM. Juiz Eleitoral da 29.ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. . . .

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. Vias dos seguintes eleitores:

Raimundo Menezes da Rocha, inscrito sob o n. 8.339, lotado na 25ª Secção, que funciona no "São Miguel Esporte Clube".

Francisco Almeida de Farias, inscrito sob o n. 6.170, lotado na Escola Municipal "Josino Viana";

Fernando Dourado Evangelista, inscrito sob o n. 48.202, lotado no Grupo Escolar "Frei Daniel de Samarã"; e

Domingos Ferreira Botelho, inscrito sob o n. 49.057, lotado no "Pósto de Puericultura Panfilo de Carvalho".

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro o ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona.

(Reg. n. 1562 — Dia 17-2-67)

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, MM. Juiz Eleitoral da 29.ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. . . .

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. Vias dos eleitores abaixo mencionados:

Raimundo Oliveira de Souza, inscrito sob o n. 26095, lotado na 66.ª Secção, que funciona no Departamento de Limpeza Pública; Marlene da Conceição Machado, inscrito sob o n. 44.654, lotada na 23ª Secção, que funciona no Grupo Escolar "Augusto Olímpio";

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Francisca Ribeiro do Nascimento, lotada na 34ª Secção, que funciona na Escola Municipal "República da Espanha", inscrita sob o n. 50.735;

João Duarte de Almeida, inscrita sob o n. 33.684, lotada na 83ª Secção, que funciona na "Escola Pestalozzi"; e

Francisco Pinheiro do Nascimento, inscrito sob o n. 35.419, lotado na 9ª Secção, que funciona na Escola "Santa Lúcia".

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro o ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona.

(Reg. n. 1563 — Dia 17/2/67)

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, MM. Juiz Eleitoral da 29.ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. . . .

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. Vias dos títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Raimundo Nogueira da Luz, inscrito sob o n. 35.096, lotado na 98ª Secção, que funciona na "Casa do Professor";

Edilson Regis de Oliveira, inscrito sob o n. 50.658, lotado na 19.ª Secção, que funciona na Sociedade Beneficente "Lar de Maria";

Leonardo Sales de Carvalho, inscrito sob o n. 45.306, lotado na 111ª Secção, que funciona no Ginásio "Visconde de Souza Franco";

Antenor de Oliveira, inscrito sob o n. 8.510, lotado na 22ª

Secção, que funciona na Escola de Enfermagem do Pará"; e

Djalma Barata Henriques, inscrito sob o n. 23.972, lotado na 45.ª Secção, que funciona no Grupo Escolar "Vilhena Alves".

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro o ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona.

(G. — Reg. n. 1561 — Dia 17/2/67).

**CARTÓRIO ELEITORAL DA
30.ª ZONA DE BELÉM
DO PARÁ**
Editais de Indeferidos N. 1

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que foram indeferidos as seguintes inscrições: Elsa Ramos de Oliveira, Djalma Lira Ribeiro, Jorge Tavares da Silva, Maria da Providência da Luz Farias, Raimunda Oliveira Lima, Manoel Santana Cardoso, Manoel Leal, Doralice Madureira da Costa e Ladislau Saboia Pereira. Dado e passado neste Cartório da 30ª Zona de Belém do Pará, em 9 de fevereiro de 1967.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará.

(G. — Reg. n. 1558 — Dia 17/2/67).

Editais de Inscrição N. 2

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram inscrição, os seguintes eleitores: Maria de Lourdes de Almeida Li-

ma, Maxanta Batista Pimentel, Guilherme Apoiônio de Souza, Maria Tereza Garcez, Rosita de Fátima Batista da Silva, Dinair de Almeida Campos, Antônia Silva Paz, Marisete Sales dos Santos, Reginaldo Azevêdo, Antônio Corrêa de Souza, Annemarie Enna Kruger, José Nilo de Oliveira, José Maria dos Santos, Maria das Graças Oliveira Siqueira, Damião Rodrigues Martins, Olga Sode Ferreira, Acácio Ferreira do Amaral, Raimunda Cardoso Souza, Schubert Nazareno Teixeira Corrêa de Carvalho, Benedito dos Santos, Raimundo Monteiro de Aguiar, Pedro da Silva Santos, Natanael Salustiano Marrocos, Cezarino de Assunção Maia, Maria Nilza Gonçalves Paes, Aurino Monteiro dos Prazeres, Olímpio Marcelino Palmeira, Maria das Graças Amaral dos Santos, José Amoras Soares, Pedro Vieira dos Santos, Clélia Mendes de Assis, Honória Mota, João Martins Chermont, Francisco Piedade de Souza, Irene das Graças Wanzele de Souza, Maria Rosa Conceição Rocha, Ozete Fernandes Dias, Vicente Pessoa de Araújo, Zenaide Joselia de Jesus, Agripina da Silva Jesus, Célia Barata Portal, Edith Silva Ribeiro, Maria Luiza Pereira Reis, Tomé Irájano de Sampaio, Deisa Jardim, Maria da Graça Rodrigues, Deimeval Costa, Izomar Marcelino Ribeiro, Domingos dos Santos Cordeiro, José da Silva Jesus, Júlia de Oliveira Sodré, Glândina Rabêlo Fôro Barbosa, Loralice Madureira da Costa, Raimunda Edna Pantoja Vasconcelos, Primar dos Santos Ferreira, Maria de Fátima Campos Vasconcelos, Maria Madalena Alves Amador, Fernando de Miranda Neves, Raimundo Escolástico Corrêa, Natalino da Costa Santos, José Cardoso Messias, Raimundo Dário da Silva, Edivaldo Gomes da Silva, Odilson França Oliveira, Raimunda Marques da Silva, Admar Moraes da Silva e João Meissias da Silva Costa.

Dado e passado neste Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, em 9 de fevereiro de 1967.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará.

(G. — Reg. n. 1559 — Dias 17/2/67).